CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 62/2025
Autoria: Vereadora Isabela Sousa
Ementa: "Institui o Prêmio "Na Minha Quebrada", a ser concedido a pessoas e/ou instituições sociais que tenham prestado relevantes serviços às suas comunidades no município de Salvador, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a está amparada no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM e no § 1º do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara de Salvador.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.

- A título de informação legislativa, mencionamos o PLE-104/2025, atualmente em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, que institui o Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas do município, guardando relação com o projeto em análise por tratar da valorização e apoio financeiro a iniciativas desenvolvidas em favelas e territórios periféricos. Contudo, são matérias veiculadas por proposições e esferas de atuação distintas.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- No que tange à técnica legislativa, apontamos a presença de cláusula de revogação genérica, em violação ao art. 9º da Lei Complementar nº 95/1998.[1]

Salvador, em 5 de junho de 2025.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

[1] **LC 95/98. Art. 9º.** A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.